DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.172, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA AO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) em conformidade com o art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 - Câmara Municipal

0201 - Câmara Municipal

020101 - Câmara Municipal

01.031.0011.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas Pessoa Civil

Ficha nº 003.....R$ 6.000,00

02 - Câmara Municipal

0201 - Câmara Municipal

020101 - Câmara Municipal

01.031.0011.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha nº 004.....R$ 21.000,00

02 - Câmara Municipal

0201 - Câmara Municipal

020101 - Câmara Municipal

01.031.0011.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentário

Ficha nº 005.....R$ 20.000,00

02 - Câmara Municipal

0201 - Câmara Municipal

020101 - Câmara Municipal

01.031.0011.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 010.....R$ 40.000,00

§2º O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto com recursos de anulação, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

02 - Câmara Municipal

0201 - Câmara Municipal

020101 - Câmara Municipal

01.031.0011.1002.0000 - Aquisição Equipamentos Material Permanente

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 002.....R$ 12.000,00

02 - Câmara Municipal

0201 - Câmara Municipal

020101 - Câmara Municipal

01.031.0011.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.14.00 - Diária - Pessoal Civil

Ficha nº 006.....R$ 10.000,00

02 - Câmara Municipal

0201 - Câmara Municipal

020101 - Câmara Municipal

01.031.0011.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 007.....R$ 25.000,00

02 - Câmara Municipal

0201 - Câmara Municipal

020101 - Câmara Municipal

01.031.0011.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha nº 006.....R$ 40.000,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 03 de agosto de 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO